ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: **5/2026**
Data Processo: **14/01/2026**

Fornecedor: **ENEIAS CADORI EIRELI**
CPF/CNPJ: 26.383.691/0001-43
Endereço: DARCI SARMANHO VARGAS
Cidade: Faxinal dos Guedes Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina com rolo compactador, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção e demais insumos necessários, visando à regularização, compactação e recuperação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Bom Jesus, em razão de danos estruturais decorrentes de eventos climáticos adversos, garantindo a segurança, trafegabilidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	200,000	HRS	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de	342,50	68.500,00
				Total:	68.500,00

Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A presente contratação decorre da situação de emergência oficialmente reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 004/2026, editado em razão das fortes chuvas que atingiram o Município de Bom Jesus, as quais provocaram danos significativos à malha viária urbana e rural, com erosões, desagregação do solo, formação de atoleiros e perda de compactação das vias.
As estradas municipais, especialmente as vias rurais não pavimentadas, são essenciais para o transporte escolar, deslocamento de ambulâncias, escoamento da produção agrícola, acesso a propriedades e circulação das equipes de manutenção e serviços públicos. A deterioração dessas vias gera isolamento de comunidades, risco de acidentes, prejuízos econômicos e interrupção de serviços essenciais.
O Município não dispõe, no momento, de rolo compactador próprio em quantidade e condições suficientes para atender, com a urgência necessária, à demanda extraordinária de recuperação causada pelo evento climático. A utilização de meios próprios, além de insuficiente, implicaria demora incompatível com a gravidade da situação, agravando os danos e ampliando os custos de recuperação.
Diante da declaração formal de emergência, e considerando a insuficiência de meios próprios do Município para atender, em tempo hábil, à demanda extraordinária de recuperação, a contratação emergencial de horas-máquina de rolo compactador mostra-se necessária, urgente e proporcional, sendo o meio adequado para a recomposição da base das vias, estabilização do solo e restabelecimento da trafegabilidade, garantindo a proteção do interesse público e da população afetada.
A escolha da empresa ENEIAS CADORI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.691/0001-43, fundamenta-se na situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 004/2026, que exige pronta resposta da Administração Pública para a recuperação das vias danificadas pelas fortes chuvas, não sendo possível aguardar os prazos de um procedimento licitatório ordinário sem prejuízo relevante à coletividade.
Ademais, foi realizado levantamento técnico para verificação dos danos causados às estradas municipais, o qual se encontra anexo a este Termo de Referência, identificando os trechos mais críticos, o nível de deterioração das vias e a necessidade imediata de compactação do solo para restabelecimento da trafegabilidade. Esse levantamento subsidiou a definição do objeto, do quantitativo estimado e das áreas prioritárias de intervenção.
Dentre as empresas consultadas, a contratada demonstrou disponibilidade imediata de rolo compactador, com equipamento em adequadas condições operacionais e operador qualificado, atendendo plenamente aos requisitos técnicos exigidos para a execução dos serviços.
Além disso, a proposta apresentada mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando o fornecimento integral do serviço (equipamento, mão de obra, combustível, manutenção e mobilização), assegurando vantajosidade econômica para o Município.
Assim, a contratação atende aos critérios de capacidade técnica, prontidão operacional, compatibilidade de preços e aderência ao levantamento técnico realizado, sendo a empresa escolhida a que melhor reúne condições para atender, de forma imediata e eficiente, à demanda emergencial decorrente dos danos causados pelas chuvas.

FUNDAMENTO LEGAL:

Bom Jesus, 14 de Janeiro de 2026

VILMAR PECCINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 5/2026
Data Processo: 14/01/2026

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VILMAR PECCINI:94916314972

Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.01.14 09:02:41 -03'00'

Bom Jesus, 14 de Janeiro de 2026

VILMAR PECCINI
PREFEITO MUNICIPAL